



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,  
TURISMO E LAZER**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE  
AUTORIA DA VEREADORA ANA RIOS FONTOURA, QUE  
“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO “NÃO DÊ ESMOLA, DOE  
DIGNIDADE” NO MUNICÍPIO DE VARGINHA”.**

Trata-se de Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Varginha, a Campanha Municipal de Conscientização “Não Dê Esmola, Doe Dignidade”, com caráter educativo e orientativo, destinada a conscientizar a população sobre os impactos sociais da prática de dar esmolas em vias públicas, bem como incentivar o encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade aos serviços de assistência social existentes no Município.

Sob o aspecto do mérito, a proposta revela-se relevante e oportuna, ao abordar tema sensível e de grande impacto social, relacionado à população em situação de vulnerabilidade. A iniciativa demonstra preocupação com a promoção da dignidade humana e com a busca de soluções mais eficazes e estruturadas para o enfrentamento dessa realidade, incentivando a solidariedade responsável e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social.

O projeto se destaca por adotar uma abordagem educativa, não repressiva, voltada à conscientização da população e à promoção da cidadania responsável. Ao incentivar que a ajuda seja direcionada por meio da rede de assistência social, a proposta contribui para que pessoas em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços públicos adequados, capazes de oferecer acompanhamento, acolhimento e oportunidades de reinserção social.

Outro ponto meritório da proposta é a previsão de parcerias institucionais com entidades públicas e privadas, o que amplia o alcance da campanha e fortalece a atuação integrada entre o Poder Público e a sociedade civil. Essa estratégia demonstra sensibilidade social e compromisso com a construção de soluções coletivas e duradouras para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

Destaca-se, ainda, que o projeto estabelece que as ações terão caráter exclusivamente educativo e orientativo, sem natureza repressiva ou sancionatória, evidenciando o cuidado da autora em garantir que a iniciativa tenha foco na conscientização e na promoção da dignidade humana.

Trata-se, portanto, de proposta que dialoga com os princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da promoção social, além de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas existentes no Município. Diante do exposto, sob o aspecto do mérito, entende-se que o Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, sendo uma iniciativa sensível, responsável e alinhada às necessidades sociais do Município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



Assim, quanto ao mérito, o parecer é favorável ao Projeto de Lei, reconhecendo a relevância da iniciativa e parabenizando a autora pela sensibilidade e compromisso com a promoção da dignidade humana e o fortalecimento das políticas públicas sociais

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 6 de abril de 2026.**

  
**Davi Martins**  
**Vereador Relator**

**De acordo:**

  
**Afonso Monticeli**  
**Vereador**

**Zé Morais**  
**Vereador**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**VARGINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757